



Ilustríssimo Senhor
Vereador AQUILES PIRES
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitou vistas ao PROJETO DE LEI 011/2017 que autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 45.372,94, que teve parecer favorável pela tramitação e APROVAÇÃO pela Comissão de Constituição, Justiça e Assuntos Internacionais, da qual o nobre Vereador é Presidente.

Informo que existe o **Contrato 011/2014** ainda não rescindido (ANEXO) entre a Administração Municipal e a Construtora Bannura e Civeira Ltda, sendo que o valor total do Contrato é de R\$ 112.356,58 e foram pagos à empresa Contratada R\$ 42.910,80.

Pelo exposto ainda restariam R\$ 69.445,78, que na justificativa não informa aonde está este valor correspondente ao saldo do contrato em questão.

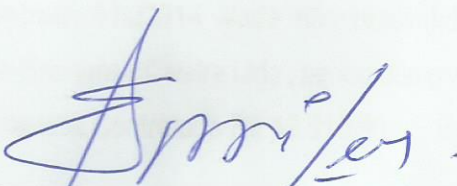
Além do mais solicita-se que a abertura de crédito especial, seja feito somente após a rescisão contratual e apuradas as devidas responsabilidades (judicial ou extrajudicial), seja da administração Municipal, seja da empresa vencedora da licitação Tomada de Preço 002/2014.

Sendo assim anexo documentação e solicito devolução do Projeto de Lei nº 11/2017, à Comissão de Constituição, Justiça e Assuntos Internacionais, para emissão de novo parecer, CONSIDERANDO:

- A) Conforme parecer jurídico de fl 06 que o Executivo informa quais fatos não levaram a rescisão contratual;
- B) Quais providências foram tomadas para que o Contrato 011/2014; fosse formalmente rescindido;

- C) Considerando que havia saldo de R\$ 69.445,78 ; qual a justificativa para que se proceda a presente suplementação;
- D) Que seja informado ao Legislativo Municipal se ainda há existência do saldo de R\$ 65.445,78, e junto a qual dotação encontra-se

Santana do Livramento, 20/02/2017



ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - PDT

RECEBIDO EM
20/02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 011/ 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001325/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
OBRA: EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –
UBS VILA REAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961/0001-59, Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.094.0007/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Glauber Gularte Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Construtora Bannura e Civeira Ltda. – EPP sito na Rua Brigadeiro Canabarro, nº 1175, Bairro: Centro, Sant'Ana do Livramento – RS, CEP 97.573-570, Fone: 3242-5483, inscrito no CNPJ sob nº 05.692.160/0001-62, doravante denominado CONTRATADO, para executar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório nº 002/2014, Tomada de Preço, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a executar para a prefeitura de Sant'Ana do Livramento-RS, os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no Processo de licitação, Tomada de Preço nº 002/2014, de que decorre este contrato, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão - de - obra, serviços complementares, transportes, e outros definidos na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e plantas, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preço, independente de sua transcrição neste instrumento, para a obra:

Lote 01	Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Vila Real Endereço: Rua Vicente Ilha de Vargas - Bairro: Vila Real Área existente: 97,42 m ² Área a ampliar: 69,36 m ² Área Total: 166,78 m ² Valor Total: R\$ 112.356,58
---------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 112.356,58 (Cento e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 72.420,23 (Setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte três centavos) referente ao material e R\$ 39.936,35 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) referente à mão-de-obra no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo máximo para a execução da obra, objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta)** dias e o prazo de vigência do contrato será até **31/12/2014**, ambos a serem contados a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço expedida pela Comissão de Obras Públicas.

3.2 A "Ordem" para início dos serviços será fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento – Comissão de Obras Públicas - devidamente assinada pelo Secretário Municipal.

3.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, através de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente às etapas efetivamente executadas e concluídas, segundo aferições efetuadas pela Comissão de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviço, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciária e decorrente de multas.

O pagamento final ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

- a)- Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra;
- b)- Apresentação da baixa do Certificado de matrícula à fiscalização, junto ao INSS e respectivo Certificado de quitação;
- c)- Apresentação da baixa junto ao CREA;
- d)- Recebimento provisório da obra pela Comissão de Obras Públicas;
- e)- Apresentação de comprovante, pela empresa contratada, dos recolhimentos devidos ao INSS, e mais todo e qualquer imposto, e de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.

4.2 - Poderão ser descontadas dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.3 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4- Correrá por conta das unidades orçamentárias: 0802.10.301.0114.3326 449051 F.R: 4901 – SUS – Programa Requalificação UBS – Reformas (Fundo Federal de Saúde); 0801.10.301.0124.3035 449051 Cord: 840 F.R: 40 ASPS; 0801.10.301.0124.3411 449051 Cord: 842 F.R: 40 ASPS; 0802.10.301.0114.3325 449051 F.R: 4901 – SUS – Programa Requalificação UBS – Reformas (Fundo Federal de Saúde); 0801.10.301.0124.3035 449051 Coord: 840 F.R: 40 ASPS; 0801.10.301.0124.3411 449051 Coord: 842 F.R: 40 ASPS; 0802.10.301.0114.3324 449051 Cord: 78620 F.R: 4901 – SUS – Programa Qualificação UBS – Reformas (Fundo Federal de Saúde); 0801.10.301.0124.3035 449051 Cord: 840 F.R: 40 ASPS; 0801.10.301.0124.3411 449051 Cord: 842 F.R: 40 ASPS, CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A contratada se obriga a:

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;

- b) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- d) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Garantir os serviços por mínimo, 05 (cinco) anos, para qualquer defeito eventualmente detectados no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.

5.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações, será recebido:
a) Provisoriamente, pela Comissão de Obras Públicas, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

6.3 - A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

6.4 - A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;

- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens
- d) Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

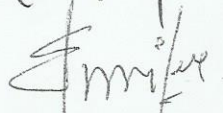
CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

8.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

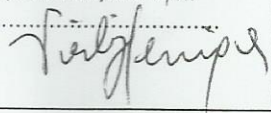
Sant' Ana do Livramento, 20 de Março de 2014.


GLAUBER GUALARTE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA -EPP

CNPJ nº 05.692.160/0001-62
Engº Civil Carlos Enrique Civeira
CPF nº 657.458.250-49
Sócio

Este Contrato se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em: 20.03.14



Roberto

A/C SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA. CNPJ 05.692.160/0001-62 , situada à Rua Brigadeiro Canabarro, 1175 , vem por meio desta solicitar a RESCISÃO do Contrato nº 011/2014, TOMADA DE PREÇO 002/2014, referente a obra de EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA REAL, pelos motivos abaixo relacionados:

- A obra encontra-se paralisada por pedido verbal da Secretaria de Planejamento (Engº MIGUEL PEREIRA e Engª ELDA NICOLINI) ,
- A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA realizou inúmeras reuniões com a Secretaria de Saúde, Secretário do Planejamento(a) , Secretário Geral de Governo a fim de que fosse oficializada a paralisação da obra em questão e não obteve sucesso, sendo informado que tal documento não poderia ser emitido pois caso fosse a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não receberia os repasses do GOVERNO FEDERAL referente à obra em questão.
- A paralisação se deve a erro de projeto que não atendia as especificações da vigilância sanitária e mesmo assim foi licitada a obra;
- A obra está paralisada há mais de 60 dias e sofreu com a ação de vândalos que arrancaram aberturas , parte do telhado e revestimentos já executados;

Pelo exposto acima pede-se:

- Medição dos serviços já executados para posterior pagamento;
- Que sejam quantificados os prejuízos que a Construtora sofreu, com os danos causados, mobilização e desmobilização , etc...
- Que seja rescindido o contrato da obra em questão pelo não cumprimento por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Sem mais pelo momento e aguardando breve deferimento;

SANTANA DO LIVRAMENTO, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

RECEBIDO
22/09/14
Ass.: Charlene
10:26

Jessica T.
22/09/2014

A/C SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE LICITAÇÕES

SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA, CNPJ 05.692.160/0001-62 , situada à Rua Brigadeiro Canabarro, 1175 , vem por meio desta solicitar a RESCISÃO do Contrato nº 011/2014, TOMADA DE PREÇO 002/2014, referente a obra de EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA REAL, pelos motivos abaixo relacionados:

- A obra encontra-se paralisada por pedido verbal da Secretaria de Planejamento (Engº MIGUEL PEREIRA e Engª ELDA NICOLINI) ,
- A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA realizou inúmeras reuniões com a Secretaria de Saúde, Secretário do Planejamento(a) , Secretário Geral de Governo a fim de que fosse oficializada a paralisação da obra em questão e não obteve sucesso, sendo informado que tal documento não poderia ser emitido pois caso fosse a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não receberia os repasses do GOVERNO FEDERAL referente à obra em questão.
- A paralisação se deve a erro de projeto que não atendia as especificações da vigilância sanitária e mesmo assim foi licitada a obra;
- A obra está paralisada há mais de 60 dias e sofreu com a ação de vândalos que arrancaram aberturas , parte do telhado e revestimentos já executados;

Pelo exposto acima pede-se:

- Medição dos serviços já executados para posterior pagamento;
- Que sejam quantificados os prejuízos que a Construtora sofreu, com os danos causados, mobilização e desmobilização , etc...
- Que seja rescindido o contrato da obra em questão pelo não cumprimento por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Sem mais pelo momento e aguardando breve deferimento;

SANTANA DO LIVRAMENTO, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

*recebido pelo
em 22/09/14
Raimundo Lino
DEPTº LICITAÇÕES*

[Assinatura]
Construtora Bannura e Civeira Ltda.
CNPJ 05.692.160/0001-62
Brig. Canabarro, 1175 Fone 3242-548
CEA 119.240

Protocolo

A/C SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA, CNPJ 05.692.160/0001-62, situada à Rua Brigadeiro Canabarro, 1175, vem por meio desta solicitar **PELA QUARTA VEZ RESPOSTA** a RESCISÃO do Contrato nº 011/2014, TOMADA DE PREÇO 002/2014, referente a obra de EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA REAL, SOLICITADA EM 22/09/2014, pelos motivos abaixo relacionados:

- A obra encontra-se paralisada por pedido verbal da Secretaria de Planejamento (Engº MIGUEL PEREIRA e Engª ELDA NICOLINI),
- A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA realizou inúmeras reuniões com a Secretaria de Saúde, Secretário do Planejamento(a), Secretário Geral de Governo a fim de que fosse oficializada a paralisação da obra em questão e não obteve êxito, sendo informado que tal documento não poderia ser emitido pois caso fosse a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não receberia os repasses do GOVERNO FEDERAL referente à obra em questão.
- A paralisação se deve a erro de projeto que não atendia as especificações da vigilância sanitária e mesmo assim foi licitada a obra;
- A obra está paralisada há mais de 60 dias e sofreu com a ação de vândalos que arrancaram aberturas, parte do telhado e revestimentos já executados;

Pelo exposto acima pede-se:

- Medição dos serviços já executados para posterior pagamento;
- Que sejam quantificados os prejuízos que a Construtora sofreu, com os danos causados, mobilização e desmobilização, etc...
- Que seja rescindido o contrato da obra em questão pelo não cumprimento por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Sem mais pelo momento e aguardando breve deferimento;

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Recebido
20/11/2014
Bento

Recebido
20/11/2014
Delegado
9.53

A/C

Claudia Arce

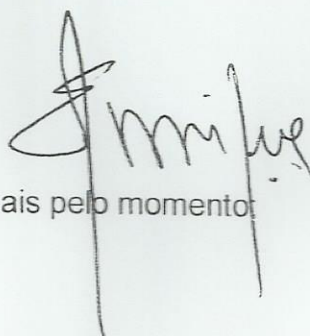
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA, CNPJ 05.692.160/0001-62, situada á Rua Brigadeiro Canabarro, 1175, nesta cidade, vem responder a solicitação verbal de assinatura do 1º termo aditivo de prazo da UBS VILA REAL, com o que segue:

1. Foi solicitado para a Secretaria da Saúde e Secretaria de Planejamento por **quatro vezes a rescisão do contrato desta obra**, no entanto a Construtora não recebeu retorno da Administração Municipal até o dia de hoje, do pedido realizado.

Sendo assim a Construtora para tomar qualquer decisão, bem como a assinatura ou não do aditivo de prazo, solicita justificativa da Administração Municipal do motivo que originou este aditivo contratual de prazo para execução da referida obra, bem como resposta do pedido feito pela Construtora.

OBS: Pedido de rescisão do contrato em anexo.


Sem mais pelo momento

Santana do Livramento, 14 de janeiro de 2015.

Recebido:
Em: 14/01/15
UBM

A/C SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Handwritten signature

A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA, CNPJ 05.692.160/0001-62 , situada à Rua Brigadeiro Canabarro, 1175 , vem por meio desta solicitar **PELA QUINTA VEZ RESPOSTA** a RESCISÃO do Contrato nº 011/2014, TOMADA DE PREÇO 002/2014, referente a obra de EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA REAL, SOLICITADA EM 22/09/2014, pelos motivos abaixo relacionados:

- A obra encontra-se paralisada por pedido verbal da Secretaria de Planejamento (Engº MIGUEL PEREIRA e Engª ELDA NICOLINI) ,
- A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA realizou inúmeras reuniões com a Secretaria de Saúde, Secretário do Planejamento(a) , Secretário Geral de Governo a fim de que fosse oficializada a paralização da obra em questão e não obteve sucesso, sendo informado que tal documento não poderia ser emitido pois caso fosse a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não receberia os repasses do GOVERNO FEDERAL referente à obra em questão.
- A paralisação se deve a erro de projeto que não atendia as especificações da vigilância sanitária e mesmo assim foi licitada a obra;
- A obra está paralisada há mais de 60 dias e sofreu com a ação de vândalos que arrancaram aberturas , parte do telhado e revestimentos já executados;

Pelo exposto acima pede-se:

- Medição dos serviços já executados para posterior pagamento;
- Que sejam quantificados os prejuízos que a Construtora sofreu, com os danos causados, mobilização e desmobilização , etc...
- Que seja rescindido o contrato da obra em questão pelo não cumprimento por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Informamos que estes pedidos se arrastam há vários meses inclusive com solicitação a UNIDADE DE CONROLE INTERNO da Prefeitura Municipal , que nos informou que a empresa tinha que solicitar resposta ao Gabinete do Sr. Prefeito , o que a empresa prontamente fez e também não obteve retorno.

Sem mais pelo momento e aguardando breve deferimento;

SANTANA DO LIVRAMENTO, 09 de fevereiro de 2015.

09 RECEBIDO
09/02/2015
Ass.: *Delajune*
11.31

A/C SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Problema.

A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA, CNPJ 05.692.160/0001-62 , situada à Rua Brigadeiro Canabarro, 1175 , vem por meio desta solicitar **PELA SEXTA VEZ RESPOSTA** a RESCISÃO do Contrato nº 011/2014, TOMADA DE PREÇO 002/2014, referente a obra de EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA REAL, SOLICITADA EM 22/09/2014, pelos motivos abaixo relacionados:

- A obra encontra-se paralisada por pedido verbal da Secretaria de Planejamento (Engº MIGUEL PEREIRA e Engª ELDA NICOLINI) ,
- A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA realizou inúmeras reuniões com a Secretaria de Saúde, Secretário do Planejamento(a) , Secretário Geral de Governo a fim de que fosse oficializada a paralisação da obra em questão e não obteve sucesso, sendo informado que tal documento não poderia ser emitido pois caso fosse a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não receberia os repasses do GOVERNO FEDERAL referente à obra em questão.
- A paralisação se deve a erro de projeto que não atendia as especificações da vigilância sanitária e mesmo assim foi licitada a obra;
- A obra está paralisada há mais de 60 dias e sofreu com a ação de vândalos que arrancaram aberturas , parte do telhado e revestimentos já executados;

Pelo exposto acima pede-se:

- Medição dos serviços já executados para posterior pagamento;
- Que sejam quantificados os prejuízos que a Construtora sofreu, com os danos causados, mobilização e desmobilização , etc...
- Que seja rescindido o contrato da obra em questão pelo não cumprimento por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Informamos que estes pedidos se arrastam há vários meses inclusive com solicitação a UNIDADE DE CONROLE INTERNO da Prefeitura Municipal , que nos informou que a empresa tinha que solicitar resposta ao Gabinete do Sr. Prefeito , o que a empresa prontamente fez e também não obteve retorno.

Sem mais pelo momento e aguardando breve deferimento;

SANTANA DO LIVRAMENTO, 13 de fevereiro de 2015.

Recebido em
13/02/15
Vf/ce

Construtora Bannura e Civeira Ltda
CNPJ 05.692.160/0001-62
Rua Canabarro, 1175 - Santana do Livramento/RS
CEP 97242-500

A/C SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Proibido

A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA, CNPJ 05.692.160/0001-62, situada à Rua Brigadeiro Canabarro, 1175, vem por meio desta solicitar ~~PELA SEXTA~~^{SETIMA} e **ÚLTIMA VEZ RESPOSTA** a RESCISÃO do Contrato nº 011/2014, TOMADA DE PREÇO 002/2014, referente a obra de EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA REAL, SOLICITADA EM 22/09/2014, pelos motivos abaixo relacionados:

- A obra encontra-se paralisada por pedido verbal da Secretaria de Planejamento (Engº MIGUEL PEREIRA e Engª ELDA NICOLINI),
- A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA realizou inúmeras reuniões com a Secretaria de Saúde, Secretário do Planejamento(a), Secretário Geral de Governo a fim de que fosse oficializada a paralisação da obra em questão e não obteve sucesso, sendo informado que tal documento não poderia ser emitido pois caso fosse a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não receberia os repasses do GOVERNO FEDERAL referente à obra em questão.
- A paralisação se deve a erro de projeto que não atendia as especificações da vigilância sanitária e mesmo assim foi licitada a obra;
- A obra está paralisada há mais de 60 dias e sofreu com a ação de vândalos que arrancaram aberturas, parte do telhado e revestimentos já executados;

Pelo exposto acima pede-se:

- Medição dos serviços já executados para posterior pagamento;
- Que sejam quantificados os prejuízos que a Construtora sofreu, com os danos causados, mobilização e desmobilização, etc...
- Que seja rescindido o contrato da obra em questão pelo não cumprimento por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Informamos que estes pedidos se arrastam há vários meses inclusive com solicitação a UNIDADE DE CONROLE INTERNO da Prefeitura Municipal, que nos informou que a empresa tinha que solicitar resposta ao Gabinete do Sr. Prefeito, o que a empresa prontamente fez e também não obteve retorno.

Sem mais pelo momento e aguardando breve deferimento;

SANTANA DO LIVRAMENTO, 25 de fevereiro de 2015.

Recbi em 25/02

Rairose

AO SETOR DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

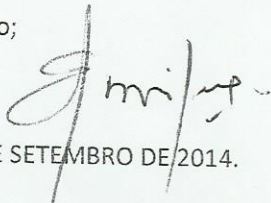
A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA, CNPJ 05.692.160/0001-62 , situada à Rua Brigadeiro Canabarro, 1175 , vem por meio desta solicitar AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO que abra expediente para investigar o motivo da PARALISAÇÃO da obra da TOMADA DE PREÇO 002/2014, referente a obra de EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA REAL, sendo que a CONSTRUTORA acima citada solicitou rescisão de contrato com a Administração Municipal pelos motivos abaixo expostos:

- A obra encontra-se paralisada por pedido verbal da Secretaria de Planejamento (Engº MIGUEL PEREIRA e Engª ELDA NICOLINI) ,
- A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA realizou inúmeras reuniões com a Secretaria de Saúde, Secretário do Planejamento(a) , Secretário Geral de Governo a fim de que fosse oficializada a paralização da obra em questão e não obteve sucesso, sendo informado que tal documento não poderia ser emitido pois caso fosse a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não receberia os repasses do GOVERNO FEDERAL referente à obra em questão.
- A paralisação se deve a erro de projeto que não atendia as especificações da vigilância sanitária e mesmo assim foi licitada a obra;
- A obra está paralisada há mais de 60 dias e sofreu com a ação de vândalos que arrancaram aberturas , parte do telhado e revestimentos já executados;

OBS: Pedido de rescisão junto a Administração (cópia em anexo)

Fotos em anexo

Sem mais pelo momento e aguardando breve deferimento;


SANTANA DO LIVRAMENTO, 29 DE SETEMBRO DE 2014.

CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA.
Rua Brigadeiro Canabarro, 1175 – Centro
Fone: (55)3242-5483/8117-2610/8117-1503

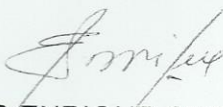
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SRA. ANA PAULA FLORES PEREZ

Cc: Comissão de Obras Públicas

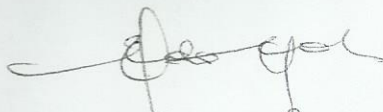
A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA., CNPJ.: 05.692.160/0001-62, CREA.: 119.840, vem através desta, fazer a entrega da chave da UBS. Vila Real, conforme notificação COP 005/2016, da COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS- SEPLAMA, sendo que a Construtora acima identificada já havia por diversas vezes tentado a entrega das mesmas e o distrato contratual, se êxito.

Também fica atestado que a construtora acompanhou através de seus responsáveis técnicos, vistoria da referida obra, realizada pela equipe da COP.

Santana do Livramento, 17 de março de 2016.


CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
CREA 103.490

Recebido em 17/03/2016


Ana Paula Flores Perez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
Unidade Central de Controle Interno

PM/Of. UCCI nº 139/2014

Em 18 de novembro de 2014.

Ilmos. Senhores Diretores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos, por meio deste, informá-los que o Memorando UCCI nº 226/2014 encaminhou documentação acerca da paralisação da obra da UBS da Vila Real, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em virtude do registro de V. Sas. nesta Unidade de Controle Interno, sob Protocolo nº 517/2014.

No que se refere ao acesso a este expediente, recomendamos que seja solicitado ao seu destinatário, Gabinete do Prefeito Municipal.

Atenciosamente.


Kaizer Espírito Santo Torres
Téc. de Controle Interno
Matr. 221538
CRC/RS 63684

Construtora Bannura e Civeira Ltda.
Rua Brigadeiro Canabarro 1175
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Departamento do Plano Diretor

BANNURA

E

CIVEIRA

EMPRESA

Santana do Livramento, 30 de setembro de 2014.

OFICIO 044/2014 – COP

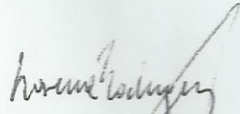
À

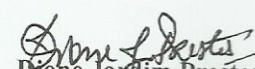
CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA

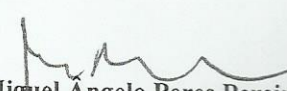
N/C

A Comissão Municipal de Obras Públicas vem, por intermédio deste, ENCAMINHAR a **NOTIFICAÇÃO COP 013/2014**, enviada à CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA., sobre a obra de **execução da Unidade Básica de Saúde da Vila Real (UBS VILA REAL)**, localizada na Rua Vicente Ilha de Vargas, Bairro Real, conforme **Tomada de Preço nº002/2014, Processo Administrativo nº 001325/2014, Contrato nº011/2014**, com fornecimento de material (R\$ 72.420,23) e mão-de-obra (R\$ 39.936,35), **valor total de R\$ 112.356,58**, conforme notas de empenho nº 002162/2014, emitida em 25 de março de 2014, e nº 002160/2014, emitida em 25 de Março de 2014, cujo ordenador de despesas é a Secretaria Municipal de Saúde. O referido contrato está sob a responsabilidade de execução da empresa CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA.

Atenciosamente.


Ana Lorena Porto Rodriguez
Arquiteta – SEPLAMA
CAU A39232-4
Comissão de Obras Públicas


Dione Jardim Prestes
Engenheira Civil – SEPLAMA
CREA 109.104
Comissão de Obras Públicas


Miguel Angelo Peres Pereira
Engenheiro Civil – SEPLAMA
CREA 107.435
Comissão de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

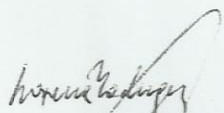
COP - Comissão de Obras Públicas

NOTIFICAÇÃO COP 013/2014

Da: COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEPLAMA
Para: CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA
Cc: Secretaria Municipal de Saúde
Cc: Secretaria Municipal da Fazenda – Dep. de Licitações e Contratos
Data: 30/09/2014
Assunto: Substituição de Laje Convencional por Laje Pré-Fabricada

Por meio do presente, a Comissão Municipal de Obras Públicas, composta pelos membros titulares Arquiteta Ana Lorena Porto Rodriguez - SEPLAMA e Engenheira Civil Dione Jardim Prestes – SEPLAMA e membro suplente Miguel Ângelo Peres Pereira – SEPLAMA, vem **SOLICITAR** à empresa **CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA**, responsável pela **execução da Unidade Básica de Saúde da Vila Real (UBS VILA REAL)**, localizada na Rua Vicente Ilha de Vargas, Bairro Real, conforme **Tomada de Preço nº002/2014, Processo Administrativo nº 001325/2014, Contrato nº011/2014**, com fornecimento de material (R\$ 72.420,23) e mão-de-obra (R\$ 39.936,35), valor total de R\$ 112.356,58, conforme **notas de empenho nº 002162/2014 emitida em 25 de março de 2014 e nº 002160/2014 emitida em 25 de Março de 2014**, cujo ordenador de despesas é a Secretaria Municipal de Saúde, **que apresente documento justificando e se responsabilizando pela substituição da Laje Convencional – Concreto Fck 20 MPa e=10 cm, item 5.4 da Planilha Orçamentária, por Laje Pré- Fabricada, acompanhada do devido documento de responsabilidade técnica**, considerando a carga prevista para a laje do reservatório, para que após sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sendo o que havia para a ocasião, atenciosamente.


Ana Lorena Porto Rodriguez
Arquiteta – SEPLAMA
CAU A39.232-4
Comissão de Obras Públicas


Dione Jardim Prestes
Engenheira Civil – SEPLAMA
CREA 109.104
Comissão de Obras Públicas


Miguel Ângelo Peres Pereira
Eng. Civil – SEPLAMA
CREA 107.435
Comissão de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

COP - Comissão de Obras Públicas

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA - 001/2014 – COP

Nos termos do **Contrato nº011/2014**, de 20 de março de 2014, firmado entre o Município de Sant'Ana do Livramento e a empresa **BANNURA E CIVEIRA LTDA**, CREA 119.840, CNPJ 05.692.160/0001-62, para a **OBRA DE EXECUÇÃO do projeto de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila Real**, localizada na Rua Vicente Ilha de Vargas, S/N, Bairro Vila Real, conforme Processo Administrativo nº 001325/2014, Tomada de Preço nº 002/2014, com fornecimento de material (R\$ 72.420,23) e mão-de-obra (R\$ 39.936,35), **valor total de R\$ 112.356,58**, fica a **CONTRATADA** autorizada a executar os serviços caracterizados nas plantas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos, cujo ordenador de despesas é a Secretaria Municipal de Saúde, através da Notas de Empenho nºs 002162/2014 emitida em 25 de março de 2014 e 002160/2014 emitida em 25 de março de 2014.

INFORMAÇÃO:

- Objeto: **Execução do projeto de ampliação da UBS da Vila Real**
- Endereço: **Rua Vicente Ilha de Vargas, s/n - Bairro Vila Real.**
- Área existente: **97,42 m²**
- Área a ampliar: **69,36 m²**
- Área total: **166,78 m²**
- Ordem de Início de Obra: **01/04/2014**
- Prazo final para início: **11/04/2014**
- Prazo de Execução: **180 dias corridos**
- Prazo final para Execução: **28/09/2014**
- Termo de Recebimento Provisório: **Somente será emitido, após comunicação, por escrito, pela CONTRATADA e aceitação da OBRA pela Comissão de Obras Públicas.**
- Termo de Recebimento Definitivo: **Será emitido em até 90 dias, após solicitação, por escrito, pela CONTRATADA e aceitação da obra pela Comissão de Obras Públicas.**
- Garantia: **A CONTRATADA é responsável pela Obra, nos termos do Contrato nº011/2014, de 20 de março de 2014, por 05 anos, contados a partir do recebimento definitivo.**

SOLICITAÇÃO:

- Preenchimento do Boletim "**Diário de Obra**", com entrega semanal a COP.
- "**Termo de Entrega de Obra**" - Em 2 vias, encaminhado a Comissão de Obras Públicas, quando do término das atividades.

Sant'Ana do Livramento, 01 de abril de 2014.

Eng. Civil Flávio R. Fernandes
CREA 175.797 - COP

Eng. Civil Elda Nicolini
CREA 168.999 - COP

Construtora BANNURA E CIVEIRA LTDA.
CREA 119.840
CNPJ 05.692.160/0001-62

*
RECEB.
01/04/14
Ass.:
44.05

Glauber Gularte Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

COP - Comissão de Obras Públicas

NOTIFICAÇÃO COP 005/2016

Da: COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEPLAMA
Para: CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA
Cc: Secretaria Municipal de Saúde
Cc: Secretaria Geral de Governo
Cc: Departamento de Licitações e Contratos – SEFAZ
Data: 14/03/2016
Assuntos: 1. Solicitação de chaves para acesso à obra (
2. Agendamento de vistoria técnica (17/03/2016 – 9h)

Por meio do presente, a Comissão Municipal de Obras Públicas, composta pelos membros titulares Engenheira Civil Elda Nicolini – SEPLAMA e Topógrafa – SEPLAMA Dione Jardim Prestes; vem NOTIFICAR a Empresa CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA, responsável pela obra de execução da Unidade Básica de Saúde da Vila Real (UBS VILA REAL), localizada na Rua Vicente Ilha de Vargas, Bairro Real, conforme Tomada de Preço nº 002/2014, Processo Administrativo nº 001325/2014, Contrato nº 011/2014, para que:

1. "forneça a CHAVE da UBS Vila Real" (conforme Memorando Nº 091/2016);
2. se faça presente durante "vistoria no local pela equipe da COP" (na pessoa de "responsável técnico ou representante da empresa", conforme Memorando Nº 091/2016), a qual fica agendada para 17 de março de 2016, às 9h.

Esta Notificação atende às solicitações do Memorando Nº 091/2016, emitido em 10 de março de 2016, pela Secretaria Municipal da Saúde (ordenadora da despesa) e pela Secretaria Geral de Governo.

Sendo o que havia para a ocasião, atenciosamente.

Elda Nicolini

Engenheira Civil – SEPLAMA
CREA 68.999
Comissão de Obras Públicas

Dione Jardim Prestes

Topógrafa – SEPLAMA
Matrícula 5.413
Comissão de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Departamento do Plano Diretor

EMPRESA

Santana do Livramento, 16 de março de 2016.

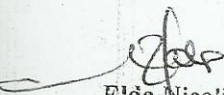
OFÍCIO 003/2016 - COP

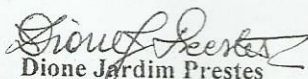
À
CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA
N/C

A Comissão Municipal de Obras Públicas vem, por intermédio deste, encaminhar **cópia da NOTIFICAÇÃO COP 005/2016**, enviada à empresa **CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA**, referente à solicitação de fornecimento da chave e de designação de responsável técnico ou representante da Empresa para vistoria UBS Vila Real.

Solicita-se designação de representante de Vossa confiança para que se faça presente na vistoria técnica, agendada para **17/03/2016**, às **9h**.

Atenciosamente.


Elda Nicolini
Engenheira Civil - SEPLAMA
CREA 68.999
Comissão de Obras Públicas


Dione Jardim Prestes
Topógrafa - SEPLAMA
Matrícula 5.413
Comissão de Obras Públicas

CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA.
Rua Brigadeiro Canabarro, 1175 – Centro
Fone: (55)3242-5483/8117-2610/8117-1503

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. NATALIA STEINBRENNER

A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA., CNPJ.: 05.692.160/0001-62, CREA.: 119.840, vem através desta, RESPONDER À NOTIFICAÇÃO S/N, que tem como objeto SUPOSTA inexecução do Contrato 011/2014, oriundo do PA 001325/2014, Tomada de Preço 002/2014, com o que segue:

A CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA LTDA, em 03 de junho de 2014 solicita a primeira vistoria da obra da UBS VILA REAL à Comissão de Obras Públicas , sendo a mesma realizada dia 24/06/2014 pela COP.

Após esta vistoria a empresa recebeu ordem verbal do Engº Miguel Peres Pereira , para que a obra fosse paralisada por alguns dias ,pois os projetos originais sofreriam alterações , em virtude de exigências legais da CEVS.

Após a empresa esperar por mais de 60 dias sem obter resposta da secretaria do planejamento , á empresa decidiu em 22/09/2014, protocolar a RESCISÃO do contrato 011/2014 , fazendo esta solicitação por sete vezes, sendo a última em 25/02/2015, todas até o momento sem resposta.

A empresa informa ainda que levou ao conhecimento da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal em 29/09/2014, para que o mesmo investigasse o motivo da paralisação da obra da UBS VILA REAL. No dia 18/11/2014 , a empresa recebe resposta da UCCI que o memorando de nº 226/2014 tinha sido encaminhado ao gabinete do Sr. Prefeito sob protocolo nº 517/2014.

A UCCI ainda se refere que o acesso a este expediente, deveria ser solicitado ao seu destinatário GABINETE DO SR. PREFEITO.

A Construtora Bannura e Civeira Ltda, em 20/11/2014, protocola no GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, cópia da documentação enviada pela UCCI, (memo 226/2014), até a presente data sem retorno e/ou resposta.

Em 11/05/2015, foi feita ocorrência policial sob nº10397 ,tendo como fato furto qualificado ,na UBS Vila Real, de vários itens e a depredação e vandalismo em outros.

Em 23/12/2014 , recebemos solicitação de aditamento contratual ,motivado pelo memorando 1374/2014 da secretaria municipal da saúde onde descreve **"solicitamos que nos seja enviado, com a máxima urg~encia, a solicitação de prorrogação do prazo de execução"**o que a Construtora não aceitou porque não foi ela quem deu motivo á paralisação da obra, e sim a Administração Municipal ,por erros graves de projeto , não aceitos pela CEVS.

Em 14/03/2016 em notificação COP 005/2016, foram solicitadas as chaves para acesso á obra e agendamento de visita técnica para o dia 17/03/2016.

Na data da vistoria técnica, compareceu o Responsável técnico da Empresa, op qual acompanhou a vistoria e entregou a chave da obra para membros da COP.

Pelo exposto acima , solicitamos :

- 1) Medição dos serviços realizados para posterior pagamento;
- 2) Que sejam quantificados os prejuízos que a Construtora sofreu, com os danos causados, mobilização e desmobilização...etc....
- 3) Que seja rescindido o contrato da obra em questão pelo NÃO cumprimento por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Sem mais ;

SANTANA DO LIVRAMENTO 19/04/2016.

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
CREA 103.490-D